

Lei nº 66

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo na forma da Lei, etc... etc... etc...

Faço saber que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

O povo do município de Santa Leopoldina, por seus Representantes

Secreta

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito municipal no período de 1951 a 1955, são fixados em 1.800.000 munais.

Art. 2º - É fixada em CR\$ 500.000 munais a representação do Prefeito municipal.

Art. 3º - O Prefeito municipal terá CR\$ 500.000 munais de diárias.

Galunete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 22 de dezembro de 1950

Carimbo
Prefeito municipal